



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 627/2022 – FMS

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual e Reajuste de Valor

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de Valor por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20210102 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Jurídica F R DE CASTRO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20210102

Origem: INEXIGIBILIDADE, Nº 6/2021-110101

Contratada: F R DE CASTRO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contrato Nº. 20210102, tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública.”

JUSTIFICATIVA DO PRAZO:

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, devido a qualidade indiscutível demonstrada pelo mesmo no que diz respeito ao assessoramento e resolução de quais quer ocorrências ou problemas correlacionados a Contabilidade Pública de forma especializada, de forma que para facilitar a tramitação e na necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços em tela citados, faz-se necessário sua prorrogação mediante aditamento, o mesmo terá seu prazo de vigência de 31 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 12 (doze) meses para DAR ANDAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, portanto o contrato necessita estar válido para que possamos dar continuidade aos trabalhos com qualidade, eficiência e agilidade.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse tipo de atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE DE PREÇO:

De mesma forma justifica-se também com base na Lei 8.666/93 a alteração de valor contratual que se fez necessária com o objetivo de contingenciar custos, tendo em vista que efetuar uma nova contratação para atender este período, é muito mais oneroso para a administração.

Portanto, diante do que foi esposado é necessário o aditamento, visto que a carga horária inicialmente acordada sofreu alteração acumulativa, obrigando assim o órgão gestor a solicitar reajuste de valor ao contrato 20210102, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que os partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim sendo, em conformidade com supracitados dispositivos legais, temos a especificação da possibilidade de prorrogação contratual e alteração contratual.

Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	R\$ Valor Anterior Mensal	Porcentagem Acrescida	R\$ Valor Posterior Mensal	Prazo do Termo Aditivo (Meses)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	7.000,00	20%	8.400,00	12

Assim sendo, em conformidade com supracitados dispositivos legais, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste do valor contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/12/2022 a 31/12/2023 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

E para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima, Subitem 10.1 e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Empresa F R DE CASTRO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL manifestou-se interessada na prorrogação e reajuste de valor contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valor e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde